

Resposta em atendimento ao questionamento emitido pela Empresa Geopix do Brasil Ltda – Edital Pregão Presencial 03/2020 – Processo 1089/2019.

O Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo Licitatório nº 1089/2019 do Município de Maricá/RJ prevê a exigência da Empresa que for participar do processo licitatório estar devidamente homologada na Categoria "A" perante o Ministério da Defesa, e/ou permite que empresa homologada na Categoria "C" realize subcontratação de empresa inscrita na Categoria "A" para a realização da etapa descrita no Produto 2 - Elaboração e atualização de base cartográfica de precisão por meio de restituição digital a partir de recobrimento aerofotogramétrico e perfilamento a laser de áreas urbanas e rurais e de expansão.

Sendo assim, ressalta-se que o edital menciona expressamente apenas a subcontratação de empresa Categoria "A". Neste cenário, a Empresas Categoria "B" estão excluídas do Processo Licitatório.

Vejam os:

Ministério da Defesa

"A SECMA, Seção de Cartografia, Meteorologia e Aerolevanteamento, do Ministério da Defesa (MD), mantém atualizadas as entidades executantes de aerolevanteamento por categoria, inscritas junto ao MD, conforme o Art. 6º do Decreto-Lei 1.177, de 21 de junho de 1971, de acordo com as relações abaixo:

Categoria "A" – Empresas executantes de todas as fases do aerolevanteamento (fases aeroespacial e decorrente);

Categoria "B" – Empresas executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais (fase aeroespacial); e

Categoria "C" – Empresas executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações (fase decorrente)."

Fonte: www.defesa.gov.br/index.php/cartografia-e-aerolevanteamento-claten/entidades-executantes-de-aerolevanteamento

Portanto, a Subcontratação das empresas Categoria "B", não traz qualquer prejuízo à Administração e ainda aumenta a competitividade (Princípio da Competição – Art. 3º - Lei nº 8.666/93).

Vale ressaltar que, sabendo que as empresas Categoria "B" só podem realizar o vôo, e não podem processar as informações, se subcontratadas pelas empresas inscritas na Categoria "C", que podem processar os dados, as duas executariam em conjunto, todas as atividades contempladas no Produto 2 do Edital.

Urge frisar que a contratada responderá perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. A responsabilidade da contratante é plena, legal e contratual.

Neste sentido, questiona-se esta comissão de Licitação para elucidar a dúvida.

Com base no Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevanteamento no território nacional e dá outras providências, temos:

Art. 1º - A execução de aerolevantamentos no território nacional é da competência de organizações especializadas do Governo Federal.

(...)

Art. 6º - As organizações a que se refere o parágrafo único do artigo 1º poderão ser autorizadas a executar aerolevantamentos desde que estejam inscritas no Estado-Maior das Forças Armadas em uma das seguintes categorias:

- a) executantes de todas as fases do aerolevanteamento;
- b) executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais;
- c) executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações.

Considerando as categorias acima e que não resta dúvida quanto a permissão para subcontratação, conclui-se que assim como as empresas inscritas na Categoria “C” podem subcontratar empresas Categoria “A” para executar a fase de operações aéreas e/ou espaciais, as empresas Categoria “C” também poderão subcontratar empresas inscritas na Categoria “B”, atendendo perfeitamente as exigências do Edital.